

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Dep. Gilberto Cattani		

Art. 1º. Modifica o Art. 17, do Projeto de lei 1991/2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 17. O registro da agroindústria familiar ou de pequeno porte terá validade provisória de 1 (um) ano, tornando-se permanente após o decurso deste prazo e não havendo manifestação em contrário dos órgãos competentes.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor no na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa aperfeiçoar a redação do projeto de lei originário.

Edifício Dante Martins de Oliveira
 Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 25 de Outubro de 2023

Gilberto Cattani
 Deputado Estadual